



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRONICO ° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BURITI/MA E A EMPRESA R G
VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, situado na Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e a empresa R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63, localizada na Rua Alferes Antônio Garreto, 218, Centro, Mata Roma – MA, CEP: 65;510-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Rennefile Garreto Vasconcelos, portador CPF nº 046.362.993-02, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 012/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada por Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação dos serviços especializados na área de Consultoria Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Buriti - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados na área de Consultoria Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Buriti - MA.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consultoria na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Portarias do Poder Legislativo Municipal.✓ Assessoria na aferição de práticas administrativas e elaboração de modelos de análises propostas corretivas, recomendações e estudos de fluxos internos do Poder Legislativo;✓ (Consultoria na implantação de ferramentas de Processo Legislativo, bem como o acompanhamento e mapeamento de fluxos em todas as fases desde protocolo, tramitação e votação das propostas apresentadas);✓ Consultoria no acompanhamento à presidência da Câmara e demais vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas;✓ Consultoria no acompanhamento as comissões permanentes, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho Legislativo;✓ Consultoria no acompanhamento às reuniões e sessões do Legislativo Municipal, quando convocado;✓ Consultoria e acompanhamento em viagens a serviço da Câmara, quando necessário;✓ Consultoria no acompanhamento em todas as fases que compõe o processo Legislativo Municipal.	Mês	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 03 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e Valor Global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O recurso para atender a contratação está prevista no orçamento do município para o exercício vigente, conforme classificação abaixo:

01-Poder Legislativo; 01-Câmara Municipal; 01-Legislativa; 031-Ação Legislativa; 0002-Administração Legislativa; 2002-Manut. Admi. da CâmaraMunicipal; 3.3.90.39.00 – Serviços De Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal/MA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti /MA, 03 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino

CPF nº068.122.723-02

Presidente

CONTRATANTE

R. G. VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 37.688.245/0001-63

Rennefeld Garreto Vasconcelos

CPF: 046.362.993-02

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.

CNPJ n.º07.509.201/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações e 10.520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA LEGISLATIVA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Prazo de vigência: até 03 de março de 2024. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023; Valor Global de R\$ 100.000,00 (setenta mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. Rennefild Garreto Vasconcelos CPF nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 03 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE.

Código identificador: c68175b11c070501aa13c3c6b0f6bb5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 0043/2023 - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 473/2022. **PARTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA e a empresa **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39. **OBJETO:** Aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Jefferson Teixeira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c03f8124dbb577da73995965f65f1af

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dividida por lotes, para Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 17 de maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Licitar Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo/MA, 04 de maio de 2023. Nicolas Mendes de Lima - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c6e21f944cc2983291a0e4d957a138f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: R G VASCONCELOS

CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações e 10.520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA LEGISLATIVA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Prazo de vigência: até 03 de março de 2024. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023; Valor Global de R\$ 100.000,00 (setenta mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. Rennefeld Garreto Vasconcelos CPF nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 03 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 46f908183eee1e5079bfb34b0a857f48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO 13/2023 - GAB

"Dispõe sobre limite de funcionamento de show musical ao vivo em clubes, bares, espaço público e privado e similares no âmbito do Município de Cajari e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de proteção à segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços de shows, festas e outros eventos em recintos fechados ou locais abertos, com fins lucrativos, contra a publicidade enganosa e abusiva e métodos desleais, com a adequada prestação dos serviços públicos municipais a que a Administração está obrigada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário/limite de funcionamento dos bares, espaço público até 00:00h.

Parágrafo único: Fica ainda determinado o horário de funcionamento das casas de shows privadas até 01:00h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Cajari, 03 de maio de 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6b528e4207b91190d2030a13e234d3ab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 03/2023 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A T DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.692.853/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de abril de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 1.057.950,53 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO